



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Semáforos e Fiscalização Eletrônica
Rua José Bula, 1176, - - Bairro Jardim Internorte, Maringá/PR
CEP 87045-280, Telefone: (44) 3127-6012 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 20/2023-GSFE/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00095159/2023.15

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de semáforos no cruzamento da Av. Carmem Miranda com a Avenida Francisco Sebian Madrid.

I. RELATÓRIO

A Sr.(a) Vereadora Cristianne Costa Lauer solicita a implantação semáforos no cruzamento da Av. Carmem Miranda com a Avenida Francisco Sebian Madrid.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A sinalização semafórica é uma das alternativas para o gerenciamento dos conflitos em interseções. Porém, antes de decidir pela implantação do semáforo, deve ser avaliada criteriosamente sua efetiva necessidade, e considerar a viabilidade da adoção de outras medidas alternativas antes da implantação do semáforo.

Quando utilizada de forma inadequada a sinalização semafórica apresenta consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança no trânsito como o aumento de ocorrência de acidentes, imposição de atrasos excessivos, indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação, descrédito em relação à sinalização e gastos desnecessários de recursos públicos.

Ressalta-se que a sinalização semafórica não tem como função a redução de velocidade.

Que nos últimos 03 (três) anos, houve registro de 03 (três) acidentes com feridos evitáveis por sinalização semafórica, conforme dados da Polícia Militar do Paraná, quantidade que não justifica a implantação de semáforos pela ótica da segurança, conforme critérios técnicos do CONTRAN.

Informamos também que não há previsão de implantação de dispositivo controlador eletrônico de velocidade no local para presente ano.

III. CONCLUSÃO

Não é recomendada tecnicamente a implantação de semáforos no referido local.

Logo, para o momento a SEMOB continuará monitorando o local.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Baraviera Gomes, Gerente de Semáforos e Fiscalização Eletrônica**, em 06/09/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 11/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392393** e o código CRC **E538228A**.

Referência: Processo nº 01.02.00095159/2023.15

SEI nº 2392393



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2736/2023 - GAPRE

Maringá, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1114/2023 (SEI nº 2312107), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a instalação de redutor de velocidade ou semáforo na Avenida Carmem Miranda, no cruzamento com a Avenida Francisco Sebrían Madrid, no Conjunto Residencial Cidade Alta, anexamos o Parecer nº 20/2023-GSFE (SEI nº 2392393) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2437227** e o código CRC **A364F0B0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00095159/2023.15

SEI nº 2437227